



Prefeitura Municipal de Pérola

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 810/00

DATA: 28 de agosto de 2000

SÚMULA: Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, do município de Pérola, Estado do Paraná, para a 8ª Legislatura, de 1º de janeiro de 2001 à 31 de dezembro de 2004.

O Prefeito Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º) Com base na Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, fixa subsídio mensal do Prefeito Municipal em R\$-4.000,00(Quatro mil reais).

Art. 2º) Fixa ao Vice-Prefeito subsídio mensal de R\$-1.100,00 (Hum mil e cem reais).

Art. 3º) Fixa aos Secretários Municipais subsídio mensal de R\$-1.100,00 (Hum mil e cem reais).

Art. 4º) Os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais serão reajustados nos mesmos índices e na mesma data dos reajustes concedidos ao funcionalismo público municipal

Art. 5º) O disposto da presente Lei aplica-se a partir de sua publicação, e entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001 e irá findar no dia 31 de dezembro de 2004.

Art. 6º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Pérola, aos 28 dias do mês de agosto do ano 2000.

João Pacheco
(a) JOÃO PACHECO,
Prefeito Municipal